

de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1881/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adnan Aslam, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 1 de Julho de 1980, solteiro, com domicílio na Rua Capitão Roby, 7, cave, Lisboa, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque, sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 6 de Outubro de 2001, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização, ao abrigo do disposto na Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Aviso de contumácia n.º 2398/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 12527/01.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Santos Oliveira, filho de desconhecido e de desconhecida, nascido em 8 de Junho de 1965, solteiro, titular do passaporte n.º Ao 1306394, com domicílio na Rua Garcia da Orta, 6, 1.º, esquerdo, 2835 Vale da Amoreira, Moita, por se encontrar acusado da prática de crime, por despacho de 21 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Duarte Martins Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 2399/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 17446/02.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Luana Nunzella filha de desconhecido e de desconhecido, natural da Itália, de nacionalidade italiana, nascida em 8 de Março de 1978, solteira, titular do passaporte n.º AE9721588, com domicílio na Quinta do Galo, lote E, 3.º, direito, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Setembro de 2002, por despacho de 6 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Duarte Martins Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 2400/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2070/03.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Emanuel Alves Ernesto, filho de Ivo Ernesto e de Maria Patrícia Alves, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 25 de Dezembro de 1978, com a identificação fiscal n.º 225193795, autorização de residência n.º 281553, com domicílio na Rua João Martins Bandeira, 5, 2.º, direito, Arrentela, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 2401/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 9632/96.9JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ondina de Oliveira Santos Carvalho, filha de João dos Santos e de Teresa de Jesus Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Junho de 1955, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 6131195, com domicílio no Restaurante A Rampa, sítio do Saragal, Estrada da Foia, Monchique, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 1996, por despacho de 16 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 2402/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 13734/02.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano Leonardo Nascimento Santos, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Novembro de 1982, titular do passaporte n.º CI-552104, com domicílio na Rua da Boavista 112, 2.º, direito, 4050 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 2403/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 9695/99.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pateco Té, filho de Joãzinho Té e de Hilária da Silva, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 24 de Setembro de 1976, com a identificação fiscal estrangeira n.º 225732157, com domicílio na Rua Azevedo Perdigão, BI Y, 3, 3.º, São Julião da Barra, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Dezembro de 1998, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

21 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 2404/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 12222/01.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nilson Vieira, filho de desconhecido e de desconhecido, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 15 de Agosto de 1955, casado, titular do passaporte n.º Ck 393903, com a identificação fiscal estrangeira n.º 232288356, com domicílio na Rua Argentat, 19, rés-do-chão direito, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência aos artigos 28.º e 29.º da Lei Unificadora, sobre cheques, praticado em 6 de Abril de 2001, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos